



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

## BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

---

# SUMÁRIO

---

- 01- RESOLUÇÃO N° 13/2014 - CCEPE**  
Estabelece critérios para o Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração e Transferência Interna 2014.2 – Unidades Acadêmicas de Recife, Agreste e Vitória ..... **01 - 08**
- 02- RESOLUÇÃO N° 14/2014 - CCEPE**  
Fixa o quantitativo de vagas e grupos de componentes curriculares obrigatórios para o Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração e Transferência Interna 2014.2 ..... **09 - 15**
- 03- PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – CCB**  
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2015– Mestrado e Doutorado ..... **16 - 30**
- 04- PORTARIAS DE PESSOAL**  
Comissão – PROGEPE - N°s 3.976 e 4.059/2014 ..... **31**  
CENTRO – CAV - N°s 12, 13, e 14/2014 ..... **32 - 33**

## **BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado  
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Neli Maria do Nascimento

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria  
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172  
Cidade Universitária  
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966  
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

1. Universidade – Pernambuco - Periódicos

**O Magnífico Reitor da Universidade Federal de Pernambuco** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33, alínea “p” do Estatuto da Universidade e,

#### **CONSIDERANDO**

- que a regulamentação do assunto deve ser estabelecida em regime de urgência de forma que não ocorram prejuízos relativos ao cronograma previsto para a operacionalização do Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração e Transferência Interna 2014.2, oferecido pela UFPE.

**RESOLVE** aprovar *ad referendum* do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão a Resolução nº 13/2014 que fixa critérios para o Processo Seletivo de Ingresso Reintegração e Transferência Interna 2014.2 da UFPE, referente aos cursos de Graduação, na modalidade presencial, oferecido pela UFPE.

### **CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

#### **RESOLUÇÃO Nº 13/2014**

**EMENTA:** Estabelece critérios para o Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração e Transferência Interna 2014.2 – Unidades Acadêmicas de Recife, Agreste e Vitória.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, nos termos das atribuições que lhe confere o Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

#### **CONSIDERANDO:**

- A necessidade de ocupação das vagas ociosas geradas pelos processos de evasão e retenção;
- O interesse de oportunizar aos estudantes da UFPE a mudança de turno, de curso e de campus, permitindo maior compatibilização da vida acadêmica com compromissos profissionais anteriormente não previstos, gerando maior motivação para os estudos e maior possibilidade de realização profissional futura;
- Permitir que os alunos desvinculados da UFPE sejam reintegrados para prosseguimento de seus estudos, observadas, quando for o caso, as modificações curriculares ocorridas, em conformidade com o Regimento Geral da Universidade, em seu art. 61, *caput* e parágrafo único.

#### **RESOLVE:**

#### **CAPÍTULO I DAS NORMAS GERAIS**

**Art. 1º** O Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração e Transferência Interna será voltado para o reingresso de estudantes desvinculados da UFPE e para as transferências internas de turno, de curso e de campus de estudantes vinculados à UFPE.

**Parágrafo Único** – O Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração e Transferência Interna trata de cursos presenciais de graduação, grau bacharelado ou licenciatura.

**Art. 2º** O ingresso na UFPE, por meio do Processo Seletivo de que trata esta Resolução, dar-se-á no segundo período letivo do ano de 2014, isto é, em 2014.2.

**Art. 3º** O quantitativo de vagas a ser oferecido para o certame objeto desta resolução será disponibilizado para as seguintes categorias de candidatos:

- a) Reintegração;
- b) Transferência interna de turno em um mesmo curso e campus;
- c) Transferência interna entre cursos de mesma área de conhecimento e de mesmo campus;
- d) Transferência interna entre cursos de mesma área de conhecimento e de *campi* diferentes.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO E DAS CATEGORIAS DE CANDIDATOS**

**Art. 4º** Poderão participar do Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração e Transferência Interna aqueles que, no seu último vínculo com a UFPE, em curso de graduação presencial, bacharelado ou licenciatura, ingressaram através de exame seletivo vestibular ou pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU).

**Parágrafo Único** – Além dos critérios definidos no *caput* deste artigo, deverá ainda o candidato ter registrada, no histórico escolar do curso de origem, média geral igual ou maior a 5,0 (cinco), e não ter ultrapassado o tempo máximo para a conclusão do curso de origem, contabilizando apenas os semestres em que esteve vinculado (excluídos os eventuais trancamentos de semestre), considerando aquele definido pelos normativos em vigor do Conselho Nacional de Educação quando da inscrição no certame de que se trata.

**Art. 5º** As categorias de candidatos ao Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração e Transferência Interna são:

I – Reintegração: ex-estudante da UFPE, desvinculado há no máximo 10 (dez) semestres letivos, isto é, entre 2009.2 e 2014.1, e que pretenda reintegração neste mesmo curso e campus, excetuando-se as situações previstas no inciso II do artigo 58 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco.

II - Transferência interna de turno em um mesmo curso e campus: estudante da UFPE que pretenda transferência para outro turno do mesmo curso e campus, desde que tenha integralizado no mínimo 20% (vinte por cento) da carga horária plena dos componentes curriculares obrigatórios do perfil curricular do curso ao qual está vinculado.

III - Transferência interna entre cursos de mesma área de conhecimento e de mesmo campus: estudante da UFPE que pretenda transferência para outro curso da mesma área de conhecimento do curso de origem e no mesmo campus ao qual se encontra vinculado, e ainda que satisfizer, simultaneamente, as condições a seguir:

- a) tiver completado no mínimo 20% (vinte por cento) e no máximo 70% (setenta por cento) da carga horária plena dos componentes curriculares obrigatórios do perfil curricular do curso ao qual está vinculado;
- b) tiver registrado em seu histórico escolar, com aproveitamento acadêmico, a carga horária referente a um grupo de componentes curriculares estipulado pelo Colegiado/Coordenação de Curso ou Área para o qual deseja ser transferido, em conformidade com o art. 11 desta resolução.

IV - Transferência interna entre cursos de mesma área de conhecimento e de *campi* diferentes: estudante da UFPE que pretenda transferência para o mesmo ou para outro curso da mesma área de conhecimento do curso de origem e em campus diferente daquele ao qual se encontra vinculado, e ainda que satisfizer, simultaneamente, as alíneas “a” e “b” do inciso III deste artigo.

**Parágrafo Único** – Fica excluída do cálculo definido no inciso II e na alínea “a” do inciso III deste artigo a carga horária referente a estágio curricular obrigatório, trabalho de graduação, monografia e assemelhados.

### **CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO**

**Art. 6º** No ato da inscrição, para concorrer ao Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração e Transferência Interna, o candidato deverá fazer opção por uma única categoria, campus, curso e turno, ressalvado o disposto no Capítulo II desta resolução.

**Parágrafo Único** – Para cursos cuja oferta de vagas se der em mais de um turno, o candidato poderá escolher a ordem de preferência de turno no ato de inscrição para o processo seletivo de que trata esta resolução.

**Art. 7º** A inscrição no Processo Seletivo de Ingresso por Transferência Interna será realizada pelo candidato, através da INTERNET, acessando o Sistema Integrado de Gerenciamento Acadêmico – Sig@, [www.siga.ufpe.br](http://www.siga.ufpe.br).

**Art. 8º** A inscrição no Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração será realizada pelo candidato mediante a entrega do Requerimento de Reativação de Vínculo preenchido, assinado e datado, em dia, horário e local a ser definido no Edital de Inscrições a ser divulgado na página eletrônica da PROACAD, [www.ufpe.br/proacad](http://www.ufpe.br/proacad).

§ 1º O requerimento de que trata o *caput* deste artigo estará disponível na página eletrônica da PROACAD, [www.ufpe.br/proacad](http://www.ufpe.br/proacad), assim como nas dependências da Divisão de Corpo Discente dos três *campi*, quais sejam, Recife, Vitória e Agreste.

§ 2º O Requerimento de Reativação de Vínculo deverá vir acompanhado do histórico escolar emitido pela Divisão de Corpo Discente da UFPE com a última situação acadêmica registrada no Sig@ e por cópia legível de documento de identidade com foto.

### **CAPÍTULO IV DAS VAGAS E DOS GRUPOS DE COMPONENTES CURRICULARES**

**Art. 9º** O quantitativo de vagas por curso, turno e campus, oferecido para o Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração e Transferência Interna, considera a tabela de vagas ociosas geradas na UFPE pelo processo de evasão e retenção, calculadas pela Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN/UFPE), segundo critérios estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

§ 1º Cursos, assim como perfis curriculares, em vigor a partir de 3 (três) semestres letivos antecedentes ao período letivo de ingresso por meio do certame de que se trata, isto é, em vigor a partir de 2013.1, não ofertarão necessariamente vagas para o Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração e Transferência Interna 2014.2.

§ 2º O Colegiado/Coordenação de Curso ou Área avaliará o quantitativo de vagas a que se refere o *caput* deste artigo e, em não se pronunciando, será considerado o mínimo de vagas informado na proposta inicial da PROPLAN.

**Art. 10.** O grupo de componentes curriculares, mencionado na alínea “b” do inciso III do art. 5º, será definido pelo Colegiado/Coordenação de Curso ou Área, e compreenderá disciplinas previstas no primeiro e segundo períodos letivos da grade curricular de destino, entre obrigatórias, eletivas e/ou optativas.

**Parágrafo Único** – Em não se pronunciando o Colegiado/Coordenação de Curso ou Área, será considerado que não existem componentes curriculares para a lista mencionada na alínea “b” do inciso III do art. 5º.

**Art. 11.** O Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão – CCEPE/UFPE homologará, em Resolução própria, o quantitativo final de vagas disponível para o Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração e Transferência Interna, mencionado no *caput* do art. 9, assim como o grupo de componentes curriculares descrito no art. 10.

**Art. 12.** A prioridade de ocupação das vagas disponíveis obedecerá à ordem descrita a seguir, segundo os critérios de classificação definidos no Capítulo VII desta resolução:

- 1º) Reintegração;
- 2º) Transferência interna de turno em um mesmo curso e campus;
- 3º) Transferência interna entre cursos de mesma área de conhecimento e de mesmo campus;
- 4º) Transferência interna entre cursos de mesma área de conhecimento e de *campi* diferentes.

## **CAPÍTULO V DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO**

**Art. 13.** Os cursos da UFPE estão divididos em 4 (quatro) áreas de conhecimento, associadas às Unidades Acadêmicas de Recife, Agreste e Vitória, a saber:

**ÁREA I – CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS:** Administração (Agreste); Administração (Recife); Arqueologia – Bac. (Recife); Ciência Política – Bac. (Recife); Ciências Atuariais – Bac. (Recife); Ciências Contábeis (Recife); Ciências Econômicas (Agreste); Ciências Econômicas (Recife); Ciências Sociais - Bac. (Recife); Ciências Sociais - Lic. (Recife); Direito (Recife); Filosofia – Bac. (Recife); Filosofia – Lic. (Recife); Geografia - Bac. (Recife); Geografia - Lic. (Recife); História – Bac. (Recife); História – Lic. (Recife); Hotelaria (Recife); Museologia – Bac. (Recife); Pedagogia – Lic. (Agreste); Pedagogia – Lic. (Recife); Psicologia (Recife); Secretariado (Recife); Serviço Social (Recife); Turismo (Recife).

**ÁREA II – CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA:** Ciência da Computação (Recife); Engenharia Biomédica (Recife); Engenharia Cartográfica (Recife); Engenharia Civil (Agreste); Engenharia Civil (Recife); Engenharia da Computação (Recife); Engenharia de Alimentos (Recife); Engenharia de Controle e Automação (Recife); Engenharia de Energia (Recife); Engenharia de Materiais (Recife); Engenharia de Minas (Recife); Engenharia de Produção (Agreste); Engenharia de Produção (Recife); Engenharia Elétrica (Recife); Engenharia Eletrônica (Recife); Engenharia Mecânica (Recife); Engenharia Naval (Recife); Engenharia Química (Recife); Estatística (Recife); Física - Bac. (Recife); Física - Lic. (Agreste); Física - Lic. (Recife); Geologia (Recife); Matemática - Bac. (Recife); Matemática - Lic. (Agreste); Matemática - Lic. (Recife); Oceanografia – Bac. (Recife); Química - Bac. (Recife); Química - Lic. (Agreste); Química - Lic. (Recife); Química Industrial (Recife); Sistemas de Informação (Recife).

**ÁREA III – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E SAÚDE:** Biomedicina (Recife); Ciências Biológicas - Lic. (Recife); Ciências Biológicas - Lic. (Vitória); Ciências Biológicas - Bac. (Recife); Ciências Biológicas - Ambientais (Recife); Educação Física - Lic. (Recife); Educação Física – Bac. (Recife); Educação Física - Lic. (Vitória); Educação Física – Bac. (Vitória); Enfermagem (Recife); Enfermagem (Vitória); Farmácia (Recife); Fisioterapia (Recife); Fonoaudiologia (Recife); Medicina (Recife); Nutrição – Bac. (Recife); Nutrição – Bac. (Vitória); Odontologia (Recife); Saúde Coletiva (Vitória); Terapia Ocupacional (Recife).

**ARTES E COMUNICAÇÃO:** Arquitetura e Urbanismo – Bac. (Recife); Artes Visuais - Lic. (Recife) Biblioteconomia – Bac. (Recife); Cinema e Audiovisual – Bac. (Recife); Dança – Lic. (Recife); Design – Bac. (Recife); Design (Agreste); Expressão Gráfica – Lic. (Recife); Gestão da Informação – Bac. (Recife); Jornalismo (Recife); Letras – Lic. em Espanhol (Recife); Letras – Lic. em Francês (Recife); Letras – Lic. em Inglês (Recife); Letras – Lic. em Português (Recife); Letras – Bac. (Recife); Música/Canto – Bac. (Recife); Música/Instrumento – Bac. (Recife); Música - Lic. (Recife); Publicidade e Propaganda (Recife); Rádio, TV e Internet (Recife); Teatro - Lic. (Recife).

## **CAPÍTULO VI**

### **DO TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS PARA OS CURSOS DE MÚSICA**

**Art. 14.** Os candidatos aos cursos de Música, exceto aqueles das categorias Transferência Interna de Turno e Reintegração, deverão submeter-se ao teste de habilidades específicas, composto de uma ou mais provas.

§ 1º A nota de cada uma das provas que compõem o teste de habilidades específicas será menor ou igual a 10,0 (dez) e maior que 0 (zero).

§ 2º O resultado do teste de habilidades específicas será indicado pelos conceitos “apto” ou “inapto”. Quando “apto”, o candidato receberá uma nota que refletirá o grau de habilidade que possui para desenvolver-se no curso escolhido. A nota recebida no teste de habilidades específicas, denominada DHE, será menor ou igual a 10,0 (dez) e maior que 0 (zero).

§ 3º O teste de habilidades específicas será realizado conforme descrito a seguir:

**Caso 1** – Os estudantes vinculados ao Curso de Licenciatura em Música que desejam transferência para o Curso de Música/Instrumento ou para o Curso de Música/Canto deverão realizar prova específica de Instrumento ou Canto, conforme o programa do Exame Vestibular mais recente. Nesta prova os candidatos considerados aptos receberão uma nota (DHE).

**Caso 2** - Os estudantes do Curso de Música/Instrumento ou Música/Canto que desejam transferência para o Curso de Licenciatura em Música estão dispensados do teste de habilidades específicas.

**Caso 3** - Os estudantes do Curso de Música/Instrumento que desejam transferência para o Curso de Música/Canto realizarão uma prova específica de Canto. Aqueles considerados aptos receberão uma nota (DHE).

**Caso 4** - Os estudantes do Curso de Música/Canto que desejam transferência para o Curso de Música/Instrumento realizarão uma prova específica de Instrumento. Aqueles considerados aptos receberão uma nota (DHE).

**Caso 5** – Os estudantes de outros cursos da UFPE que desejam transferência para o Curso de Licenciatura em Música deverão realizar, respectivamente, as provas de solfejo e teoria musical. As provas serão realizadas uma após outra, desde que na prova anterior o estudante tenha sido considerado apto. Os estudantes considerados aptos nas duas provas receberão uma nota em cada uma, e a nota final (DHE) será a média aritmética dessas notas.

**Caso 6** – Os estudantes de outros cursos da UFPE que desejam transferência para o Curso de Música/Instrumento ou para o Curso de Música/Canto deverão realizar, respectivamente, as provas de solfejo, teoria musical e Instrumento ou Canto. As provas serão realizadas uma após outra, desde que na prova anterior o estudante tenha sido considerado apto. Os estudantes considerados aptos nas três provas receberão uma nota em cada uma, e a nota final (DHE) será a média aritmética dessas notas.

§ 4º O dia, hora e local do teste de habilidades específicas será divulgada no Edital de Inscrições, a ser divulgado na página eletrônica da PROACAD, [www.ufpe.br/proacad](http://www.ufpe.br/proacad).

## **CAPÍTULO VII DA CLASSIFICAÇÃO E DO REGISTRO NO SIG@**

**Art. 15.** Os candidatos à Transferência Interna – exceto os candidatos aos cursos de Música, objeto do art. 16 desta resolução - serão classificados, por categoria, em ordem decrescente do ranking registrado no histórico escolar do curso de origem.

**Parágrafo Único** – Para os candidatos à Reintegração será considerada a média geral quando de seu desvínculo da UFPE.

**Art. 16.** Os candidatos aos Cursos de Música serão classificados da seguinte forma:

- a) Aqueles da categoria Transferência Interna de Turno ou que se enquadrem no caso 2, descrito no § 3º do art. 14, serão classificados de acordo com o art. 15 deste artigo;
- b) Aqueles pertencentes às outras categorias de Transferência Interna, que se enquadrem nos casos 1, 3, 4, 5 e 6, descritos no § 3º do art. 14, serão classificados em ordem decrescente da média aritmética da nota DHE e do ranking registrado no histórico escolar do curso de origem.

**Art. 17.** Haverá uma lista de classificação para cada categoria, pois não disputam vagas entre si, conforme definido no art. 12 da presente resolução.

**Parágrafo Único** – As listas de classificação de que trata o *caput* deste artigo serão divulgadas na página eletrônica da PROACAD, [www.ufpe.br/proacad](http://www.ufpe.br/proacad).

**Art. 18.** Em caso de empate entre candidatos de uma mesma categoria de transferência interna, será dada a preferência, na ordem descrita abaixo, ao candidato que:

- a) Tenha creditado, com aproveitamento acadêmico, o maior percentual da carga horária plena do curso de origem;
- b) Tenha obtido o maior argumento de classificação no exame vestibular (processo inicial de seleção) para o ingresso na UFPE.

**Parágrafo Único** - Em caso de empate entre candidatos da categoria reintegração, será dada a preferência, na ordem descrita abaixo, ao candidato que:

- a) Tenha creditado, com aproveitamento acadêmico, o maior percentual da carga horária plena do curso de origem;
- b) Não tenha ultrapassado o tempo normal para a conclusão do curso de origem, considerando aquele definido pelos normativos em vigor do Conselho Nacional de Educação quando da realização no certame de que se trata.

**Art. 19.** Será denominado CLASSIFICADO aquele candidato que, além de ser aprovado no certame, lograr colocação suficiente para ocupar uma das vagas disponíveis.

**Art. 20.** Será denominado APROVADO aquele candidato que, embora não eliminado da seleção, não venha a ocupar vaga, de acordo com os critérios de classificação definidos na presente resolução.

**Art. 21.** Os ingressos em curso de graduação por meio da transferência interna, à exceção da transferência interna de turno, terão registrado no histórico escolar, como tipo de ingresso, a menção “Transferência Interna”.

**Parágrafo Único** – Aqueles ingressos por meio da reintegração permanecerão com o tipo de ingresso “Vestibular”, contudo, terão alterada sua situação acadêmica para “Reintegração”.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA EFETIVAÇÃO DO VÍNCULO NO SIG@ DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

**Art. 22.** O vínculo no novo curso dos candidatos classificados na categoria Transferência Interna será efetivado pela atualização do registro escolar do estudante no SIG@, a ser realizada pela Divisão de Corpo Discente da UFPE.

**Parágrafo Único** – Os candidatos classificados na categoria Transferência Interna de Turno permanecerão necessariamente no perfil curricular de origem.

**Art. 23.** A reativação do vínculo com a UFPE dos candidatos classificados na categoria Reintegração, conforme art. 24, será realizada pela Coordenação do Corpo Discente da UFPE e efetuada exclusivamente nos dias, horários e locais previstos no Edital de Entrega de Documentos para o Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração 2014.2, a ser publicado na página eletrônica da Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos – PROACAD, [www.ufpe.br/proacad](http://www.ufpe.br/proacad).

**Parágrafo Único** – A lista de documentos a serem entregues pelos candidatos classificados na categoria Reintegração, bem como demais informações relacionadas, serão objeto do Edital de Entrega de Documentos para o Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração 2014.2.

## **CAPÍTULO IX**

### **DO NOVO VÍNCULO COM A UFPE**

**Art. 24.** O candidato ingresso em curso de graduação por meio da reintegração será revinculado ao perfil curricular original – quando da época de seu desvinculo da UFPE –, desde que ainda ativo no ato da reativação do vínculo com a UFPE prevista no art. 23 desta resolução, mesmo em se tratando de perfil curricular novo ou em processo de extinção, considerando o quantitativo de vagas mencionado no art. 11 desta resolução.

**Art. 25.** O candidato ingresso em curso/perfil curricular distinto do seu de origem será vinculado ao perfil curricular em vigor à época da efetivação do vínculo de que trata o Capítulo VIII desta resolução.

## **CAPÍTULO X**

### **DA MATRÍCULA EM COMPONENTES CURRICULARES E DA DISPENSA DE DISCIPLINAS**

**Art. 26.** A matrícula em componentes curriculares será realizada pelo estudante, através da INTERNET, acessando o Sistema Integrado de Gerenciamento Acadêmico – Sig@, dentro do prazo definido no Calendário Acadêmico UFPE 2014 e no Edital de Matrícula 2014.2 a ser publicado na página eletrônica da Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos – PROACAD, [www.ufpe.br/proacad](http://www.ufpe.br/proacad).

**Parágrafo Único** – O estudante que não realizar a matrícula de que trata o *caput* deste artigo perderá o vínculo com a UFPE.

**Art. 27.** As disciplinas integralizadas no curso de origem pelos candidatos classificados serão necessariamente dispensadas no novo curso, através do Sig@, desde que haja equivalência entre essas e aquelas constantes no curso para o qual o estudante foi classificado.

**Parágrafo Único** – As dispensas eventualmente não efetuadas no Sig@ deverão ser solicitadas em requerimento escrito, pelo estudante, junto à Coordenação do novo curso, que analisará a possibilidade de equivalência, podendo serem ou não concedidas.

## **CAPÍTULO XI DA ELIMINAÇÃO**

**Art. 28.** Será eliminado do Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração e Transferência Interna 2014.2 o candidato a um dos cursos de Música que recebeu o conceito “inapto” no teste de habilidades específicas.

**Art. 29.** Será eliminado do certame de que se trata o candidato pertencente à categoria Reintegração que não comparecer no prazo estabelecido no Edital de Entrega de Documentos para o Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração 2014.2 a ser publicado na página eletrônica da PROACAD ou não apresentar toda a documentação exigida no referido Edital.

**Art. 30.** Será eliminado do Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração e Transferência Interna 2014.2 o candidato que, em virtude de classificação no referido certame, vier a ocupar, na condição de estudante, 2 (duas) vagas, simultaneamente, no curso de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional, inclusive a UFPE, e que não obedeça à Lei nº 12.089/2009.

**Parágrafo Único** – O candidato classificado incurso no *caput* deste artigo deverá expressar, por escrito, junto à Divisão de Corpo Discente da UFPE, a desistência do(s) vínculo(s) anterior(es), conforme o *caput* deste artigo, sob pena de serem aplicados os critérios previstos na Lei nº 12.089/2009.

## **CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 31.** Somente serão aceitas as inscrições dos candidatos realizadas dentro do prazo estabelecido no Calendário Acadêmico UFPE 2014 e no Edital de Inscrições no Processo Seletivo de que se trata a ser divulgado na página eletrônica da PROACAD, [www.ufpe.br/proacad](http://www.ufpe.br/proacad).

§ 1º A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas para esta seleção.

§ 2º Normativos referentes ao Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração e Transferência Interna a serem divulgados posteriormente poderão complementar a presente resolução.

**Art. 32.** A classificação na Transferência Interna 2014.2 é irreversível, ou seja, o candidato classificado ocupará vaga unicamente no curso para o qual realizou inscrição, ressalvado o disposto no art. 26, parágrafo único, e no Capítulo XI desta resolução, sem possibilidade de retorno ao curso de origem.

**Art. 33.** Não haverá remanejamentos nem reopções no certame de que se trata.

**Art. 34.** Os casos omissos serão resolvidos pelas Câmaras de Graduação e Admissão do Ensino Básico do CCEPE da UFPE.

**Art. 35.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as Resoluções nº 11/2012 e 3/2013 do CCEPE e demais disposições em contrário.

**Presidente:**

Anísio Brasileiro de Freitas Dourado  
Reitor

**O Magnífico Reitor da Universidade Federal de Pernambuco** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33, alínea “p” do Estatuto da Universidade e,

#### **CONSIDERANDO**

- que a regulamentação do assunto deve ser estabelecida em regime de urgência de forma que não ocorram prejuízos relativos ao cronograma previsto para a operacionalização do Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração e Transferência Interna 2014.2, oferecido pela UFPE.

**RESOLVE** aprovar *ad referendum* do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão a Resolução nº 14/2014, que fixa vagas e grupos de componentes curriculares obrigatórios para o Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração e Transferência Interna 2014.2 da UFPE, referente aos cursos de Graduação, na modalidade presencial, oferecidos pela UFPE.

### **CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.**

#### **RESOLUÇÃO Nº 14/2014**

**EMENTA:** Fixa o quantitativo de vagas e grupos de componentes curriculares obrigatórios para o Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração e Transferência Interna 2014.2.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

#### **CONSIDERANDO:**

- a necessidade de fixar o quantitativo de vagas a serem ofertadas e a relação de componentes curriculares obrigatórios mínimos cursados para participação no Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração e Transferência Interna 2014.2,

- a regulamentação prevista na Resolução nº 13/2014-CCEPE/UFPE, em seu art. 11,

#### **RESOLVE:**

#### **CAPÍTULO I DAS VAGAS**

**Art. 1º** No Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração e Transferência Interna 2014.2, o quantitativo inicial de vagas a ser oferecido por curso, turno e *campus* será de acordo com a distribuição ilustrada nas tabelas a seguir, totalizando 1656 vagas.

**Parágrafo Único** – Novas vagas poderão surgir para os cursos relacionados nas referidas tabelas, uma vez que ocorra a migração de alunos destes para outros cursos por meio da transferência interna.

ÁREA	CURSO (CAMPUS)	TURNO					TOTAL POR CURSO
		M/T	M	T	T/N	N	
ÁREA I – CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	ADMINISTRAÇÃO (AGRESTE)	0	50	0	0	31	81
	ARQUEOLOGIA (RECIFE)	15	0	0	0	0	15
	CIÊNCIAS ATUARIAIS	0	26	0	0	0	26
	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (RECIFE)	0	0	12	0	13	25
	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (RECIFE)	0	0	0	0	26	26
	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (AGRESTE)	0	0	0	0	71	71
	CIÊNCIA POLÍTICA COM ÊNFASE EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS (RECIFE)	25	0	0	0	0	25
	CIÊNCIAS SOCIAIS - BACH. (RECIFE)	0	0	19	0	0	19
	CIÊNCIAS SOCIAIS - LIC. (RECIFE)	0	0	0	0	8	8
	DIREITO (RECIFE)	0	0	0	0	14	14
	FILOSOFIA- BACH. (RECIFE)	0	0	29	0	0	29
	GEOGRAFIA- LIC (RECIFE)	0	15	0	0	16	31
	HISTÓRIA- LIC (RECIFE)	0	0	0	0	15	15
	HISTÓRIA- BACH. (RECIFE)	0	0	9	0	0	9
	HOTELARIA (RECIFE)	9	0	0	0	0	9
	MUSEOLOGIA	0	0	0	0	12	12
	PEDAGOGIA – LIC. (RECIFE)	0	7	7	0	12	26
	PEDAGOGIA- LIC (AGRESTE)	0	0	0	0	29	29
	SECRETARIADO (RECIFE)	0	0	0	0	5	5
	SERVIÇO SOCIAL (RECIFE)	0	0	4	0	0	4
TURISMO (RECIFE)	0	0	10	0	5	15	
<b>TOTAL</b>		49	98	90	0	257	494

ÁREA	CURSO (CAMPUS)	TURNO					TOTAL POR CURSO
		M/T	M	T	T/N	N	
ÁREA II – CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (RECIFE)	25	0	0	0	0	25
	ENGENHARIA BIOMÉDICA (RECIFE)	6	0	0	0	0	6
	ENGENHARIA CARTOGRÁFICA (RECIFE)	0	14	0	0	30	44
	ENGENHARIA CIVIL (AGRESTE)	64	0	0	0	0	64
	ENGENHARIA CIVIL (RECIFE)	8	0	0	0	0	8
	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO (RECIFE)	10	0	0	0	0	10
	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (RECIFE)	25	0	0	0	0	25
	ENGENHARIA DE ENERGIA (RECIFE)	17	0	0	0	0	17
	ENGENHARIA DE MATERIAIS	15	0	0	0	0	15

ÁREA	CURSO (CAMPUS)	TURNO					TOTAL POR CURSO
		M/T	M	T	T/N	N	
	ENGENHARIA DE MINAS (RECIFE)	8	0	0	0	0	8
	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (AGRESTE)	30	0	0	0	0	30
	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (RECIFE)	4	0	0	0	0	4
	ENGENHARIA ELÉTRICA (RECIFE)	16	0	0	0	0	16
	ENGENHARIA ELETRÔNICA (RECIFE)	2	0	0	0	0	2
	ENGENHARIA NAVAL (RECIFE)	2	0	0	0	0	2
	ENGENHARIA QUÍMICA (RECIFE)	10	0	0	0	0	10
	ESTATÍSTICA (RECIFE)	14	0	0	0	0	14
	FÍSICA – BACH. (RECIFE)	15	0	0	0	0	15
	FÍSICA - LIC. (RECIFE)	0	0	0	0	12	12
	GEOLOGIA (RECIFE)	26	0	0	0	0	26
	MATEMÁTICA - BACH. (RECIFE)	15	0	0	0	0	15
	MATEMÁTICA - LIC. (AGRESTE)	0	0	0	0	43	43
	MATEMÁTICA - LIC. (RECIFE)	0	0	0	0	15	15
	QUÍMICA - BACH. (RECIFE)	12	0	0	0	0	12
	QUÍMICA – LIC. (RECIFE)	0	0	0	0	21	21
	QUÍMICA INDUSTRIAL (RECIFE)	0	0	0	0	12	12
	SISTEMAS DA INFORMAÇÃO	0	0	0	5	0	5
<b>TOTAL</b>		324	14	0	5	133	476

ÁREA	CURSO (CAMPUS)	TURNO					TOTAL POR CURSO
		M/T	M	T	T/N	N	
ÁREA III – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E SAÚDE	BIOMEDICINA (RECIFE)	40	0	0	0	0	40
	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LIC. (RECIFE)	0	0	0	0	44	44
	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - CIÊNCIAS AMBIENTAIS (RECIFE)	0	0	0	29	0	29
	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACH. (RECIFE)	34	0	0	0	0	34
	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LIC. (VITÓRIA)	0	0	0	0	69	69
	EDUCAÇÃO FÍSICA – LIC. (RECIFE)	6	0	0	0	0	6
	EDUCAÇÃO FÍSICA – LIC. (VITÓRIA)	0	0	26	0	0	26
	EDUCAÇÃO FÍSICA – BACH. (RECIFE)	17	0	0	0	0	17
	EDUCAÇÃO FÍSICA – BACH. (VITÓRIA)	0	48	0	0	0	48

ÁREA	CURSO (CAMPUS)	TURNO					TOTAL POR CURSO
		M/T	M	T	T/N	N	
	ENFERMAGEM (VITÓRIA)	13	0	0	0	0	13
	FARMÁCIA (RECIFE)	15	0	0	0	0	15
	FISIOTERAPIA (RECIFE)	8	0	0	0	0	8
	FONOAUDIOLOGIA (RECIFE)	2	0	0	0	0	2
	NUTRIÇÃO (VITÓRIA)	0	21	0	0	0	21
	NUTRIÇÃO (RECIFE)	7	0	0	0	0	7
	ODONTOLOGIA (RECIFE)	10	0	0	0	0	10
	TERAPIA OCUPACIONAL	9	0	0	0	0	9
	<b>TOTAL</b>	<b>161</b>	<b>69</b>	<b>26</b>	<b>29</b>	<b>113</b>	<b>398</b>

ÁREA	CURSO (CAMPUS)	TURNO					TOTAL POR CURSO
		M/T	M	T	T/N	N	
	ARQUITETURA E URBANISMO	2	0	0	0		2
ARTES E COMUNICAÇÃO	ARTES VISUAIS - LIC. (RECIFE)	4	0	0	0	0	4
	BIBLIOTECONOMIA (RECIFE)	0	0	2	0	0	2
	CINEMA E AUDIOVISUAL(RECIFE)	0	0	38	0	0	38
	RÁDIO, TV E INTERNET (RECIFE)	0	5	0	0	0	5
	PUBLICIDADE E PROPAGANDA (RECIFE)	0	5	0	0	0	5
	DANÇA (RECIFE)	0	0	0	22	0	22
	DESIGN (RECIFE)	7	0	0	0	0	7
	DESIGN (AGRESTE)	44	0	0	0	46	90
	EXPRESSÃO GRÁFICA – LIC. (RECIFE)	10	0	0	0	0	10
	GESTÃO DA INFORMAÇÃO (RECIFE)	0	0	0	0	53	53
	LETRAS – BACH. (RECIFE)	0	0	22	0	0	22
	MÚSICA/CANTO – BACH. (RECIFE)	0	2	0	0	0	2
	MUSICA - LIC. (RECIFE)	6	0	0	7	0	13
	MUSICA - INSTRUMENTO(RECIFE)	0	4	0	0	0	4
	TEATRO – LIC. (RECIFE)	9	0	0	0	0	9
	<b>TOTAL</b>	<b>82</b>	<b>16</b>	<b>62</b>	<b>29</b>	<b>99</b>	<b>288</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>616</b>	<b>197</b>	<b>178</b>	<b>63</b>	<b>602</b>	<b>1656</b>

**Nota:**

M/T – Manhã/Tarde; M – Manhã; T – Tarde; T/N – Tarde/Noite; N – Noite

## CAPÍTULO II DAS ÁREAS

**Art. 2º** Os cursos da UFPE, associadas às Unidades Acadêmicas de Recife, Agreste e Vitória, divididos em 4 (quatro) áreas de conhecimento, estão discriminados na Resolução nº 13/2014-CCEPE/UFPE, em seu art. 13.

## CAPÍTULO III DOS COMPONENTES CURRICULARES

**Art. 3º** A relação de componentes curriculares que um candidato deve, obrigatoriamente, ter registrado, com aproveitamento acadêmico, em seu histórico escolar, para estar apto a solicitar transferência interna de curso, segundo reza o art. 5º, III, “b”, da Resolução nº 13/2014-CCEPE/UFPE, são descritos a seguir:

**Parágrafo Único** – Os cursos não listados não exigirão componentes mínimos para participação no certame de que se trata.

CURSO DE DESTINO	COMPONENTES CURRICULARES	
	CÓDIGO	NOME
Biblioteconomia (Recife)	BI591	Fundamentos de Biblioteconomia
	BI592	Fundamentos de Organização da Informação
Ciência da Computação (Recife)	MA026	Calculo Diferencial e Integral 1
Ciências Contábeis (Recife)	CT460	Contabilidade Introdutória
	EC001	Economia 1
	CS004	Fundamentos de Sociologia
	CT459	Métodos Quantitativos Aplicados às Ciências Contábeis 1
	LE006	Português Instrumental
	CT462	Contabilidade Geral
	EC452	Economia das Empresas
	AD216	Introdução à Administração
	CT463	Metodologia Científica Aplicada às Ciênc. Contábeis
	CT461	Métodos Quantitativos Aplicados às Ciências Contábeis 2
	Design (Agreste)	DIND0001
DIND0002		Design Contemporâneo
DIND0003		Sistemas de Representação Bidimensional
DIND0004		Sistemas de Representação Tridimensional
DIND0005		Metodologia Científica
DIND0006		História da Arte
DIND0007		Teoria da Comunicação
DIND0008		Desenho de Observação
DIND0009		Estética e Plástica
DIND0010		Design Sociedade e Cultura
Design (Recife)	DD001	História do Design
	DD002	Design Contemporâneo
	DD003	Sistemas de Representação Bidimensional
	DD004	Sistemas de Representação Tridimensional
		Design e Estética (60h)
		Design e Ciência (60h)
		Design e Sociedade (60h)
	Design e Tecnologia (60h)	
Educação Física- Bach. (Recife)	AN233	Bases Anatômicas Aplicadas à Educação Física
	EDF0086	Bases de Biofísica e Bioquímica Aplicadas à Educação Física
	FF261	Bases Fisiológicas Aplicadas à Educação Física
	HE249	Biologia 1

CURSO DE DESTINO	COMPONENTES CURRICULARES	
	CÓDIGO	NOME
Engenharia Civil (Agreste)	CIVL0080	Cálculo Diferencial e Integral 1
	CIVL0086	Cálculo Diferencial e Integral 2
	CIVL0081	Geometria Analítica
	CIVL0085	Álgebra Linear 1
	CIVL0089	Física Geral 1
	CIVL0083	Química Geral 1
Engenharia da Computação (Recife)	MA026	Cálculo Diferencial e Integral 1
	MA027	Cálculo Diferencial e Integral 2
	MA046 OU MA531	Álgebra Linear 1 OU Álgebra Vet linear para computação
	FI006	Física Geral 1
Engenharia de Minas (Recife)	MA026	Calculo Diferencial e Integral 1
	FI006	Física Geral 1
	MA036	Geometria Analítica 1
	EG407	Introdução ao Desenho
	MA027	Calculo Diferencial e Integral 2
	IF165	Computação Eletrônica
	FI007	Física Geral 2
	FI021	Física Experimental 1
	QF001	Química Geral 1
	MA046	Álgebra Linear 1
Engenharia de Produção (Agreste)	CIVL0080	Cálculo Diferencial e Integral 1
	CIVL0086	Cálculo Diferencial e Integral 2
	CIVL0081	Geometria Analítica
	CIVL0089	Física Geral 1
	CIVL0083	Química Geral 1
Fisioterapia (Recife)	AN001	Anatomia 1
	BQ001	Bioquímica 1
	HE017	Citologia
	HE011	Histologia
	HE019	Embriologia
	FF001	Fisiologia
	GN215	Genética Humana 1
Gestão da Informação (Recife)	CINF0012	Fundamentos da Gestão da Informação
	CINF0016	Metodologia do Trabalho Científica
Hotelaria (Recife)	HT001	Introdução às atividades turísticas e hoteleiras
	LE028	Inglês Instrumental 1
	ET229	Estatística Básica
	CS004	Fundamentos da Sociologia
	BI008	Metodologia do Trabalho Científico
Nutrição (Recife)	HE240 ou HE 017	Citologia
	HE019	Embriologia
	HE011	Histologia
	BR011	Física e Biofísica
	BQ001	Bioquímica 1
	GN 215	Genética Humana 1
MT210	Parasitologia	

CURSO DE DESTINO	COMPONENTES CURRICULARES	
	CÓDIGO	NOME
Odontologia (Recife)	AN001	Anatomia 1
	AN219	Anatomia Dentária, Cabeça e Pescoço
	BR253	Biofísica
	BQ313	Bioquímica
	IN739	Biossegurança e Ergonomia
	IN742	Bioética
	HE017	Citologia
	FF249	Fisiologia Humana 1
	GN215	Genética Humana 1
	HE011	Histologia
	HE234	Histologia dos Sistemas
	IN738	Introdução à Odontologia
	IN741	Metodologia do Trabalho Científico
	PS001	Psicologia 1
	IN740	Saúde, Educação e Sociedade 1
	CS641	Saúde, Educação e Sociedade 2
Pedagogia (Recife)	SF436	Fundamentos Sociológicos da Educação
	SF438	História Geral da Educação
	SF439	Filosofia da Educação 1
Secretariado (Recife)	AD219	Administração Geral
	EC001	Economia 1
	CS004	Fundamentos da Sociologia
	LE659	Leitura e Produção de Textos
	LE029	Língua Inglesa 1
Sistemas de Informação (Recife)	MA026	Cálculo diferencial e Integral 1
	IF967	Matemática Discreta para Computação
	IF968	Programação 1
Turismo (Recife)	FL010	Introdução à Filosofia
	AD001	Introdução à Administração
	LE969	Inglês Instrumental Aplicado ao Turismo e à Hotelaria
	CS662	Sociologia do Turismo
	AD193	Comportamento Organizacional

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogada as Resoluções nº 12/2012, 4/2013 e 5/2013 do CCEPE e demais as disposições em contrário.

**Presidente:**

Anísio Brasileiro de Freitas Dourado  
Reitor

**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**  
**Curso de Mestrado e Doutorado**  
**(Aprovado em reunião do Colegiado, em 18/07/2014)**

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas (PPGCB) torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <http://www.ufpe.br/ppgcb/>, e Aviso veiculado no Diário Oficial da União, as normas do Processo Seletivo, Ano Letivo 2015.1, ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas, Curso de Mestrado e Doutorado.

**1 – INSCRIÇÃO:**

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se graduação na área do Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas, compatível com as Áreas de Farmacologia, Fisiologia e Química Medicinal, Biotecnologia, Microbiologia, Biologia Celular e Molecular, ou áreas afins; e para o Curso de Doutorado, exige-se mestrado na área do Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas, compatível com as Áreas de Farmacologia, Fisiologia e Química Medicinal, Biotecnologia, Microbiologia, Biologia Celular e Molecular, ou áreas afins, realizados em instituições reconhecidas pela CAPES.

1.2 – A inscrição se realizará na Secretaria da Pós-graduação em Ciências Biológicas, situada no térreo do prédio do Centro de Ciências Biológicas – CCB, UFPE, Av. Prof. Moraes Rego, S/N – Cidade Universitária 50.670-420 – Recife – PE, entre os dias 01 de a 30 de setembro 2014, entre 09 e 12 e 14 e 17 horas, pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de instrumento de mandato.

1.3 – A inscrição poderá ser realizada por correspondência via SEDEX, desde que postada até a data de encerramento das inscrições e recebida pelo Programa em até 3 (três) dias da mesma data, não se responsabilizando o Programa por atrasos ocorridos na entrega postal.

1.4 – As inscrições por correspondência serão verificadas quando do seu recebimento pela Comissão de Seleção e Admissão no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme item 2.

1.5 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.6 – Aos candidatos a doutorado de fora do estado de Pernambuco, fica facultado à apresentação do projeto de pesquisa via videoconferência ou presencial. Especificamente a esses candidatos, no caso da opção por videoconferência, deve ser comunicado a coordenação através de ofício no ato da inscrição.

**2 – DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO:**

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Processo Seletivo para o Mestrado e para o Doutorado:

- a) Ficha de Inscrição preenchida, na forma do Anexo I;
- b) cópias autenticadas de Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovação da última votação, ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
- c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
- d) comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), sendo isentos alunos da UFPE concluintes de cursos de graduação e servidores da mesma instituição, na forma de Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme boleto gerado como explicado em anexo (Anexo II), podendo ser efetivado através do endereço eletrônico [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br);
- e) *Curriculum Vitae* (comprovado e conforme modelo do Anexo III).
- f) *Curriculum Vitae* no modelo da Plataforma Lattes.

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de **Mestrado** deverão instruir o requerimento de inscrição com:

- a) Pré-projeto de dissertação (**até 5 páginas**), em 01 (uma) cópia impressa e 01 (uma) cópia digital. O depósito do pré-projeto de pesquisa perante a Comissão de Seleção e Admissão será de responsabilidade exclusiva do candidato, no ato da inscrição. O pré-projeto deve conter, no mínimo: tema, revisão da literatura/introdução, justificativa, objetivo, metodologia, referências, cronograma de execução, atendimento aos critérios éticos da pesquisa.
- b) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação (reconhecido pelo MEC); e
- c) Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação.

2.3 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de **Doutorado** deverão instruir o requerimento de inscrição com:

- a) Projeto de tese, em 01 (uma) cópia (**até 15 páginas**), em 01 (uma) cópia impressa e 01 (uma) cópia digital. O depósito do pré-projeto de pesquisa perante a Comissão de Seleção e Admissão será de responsabilidade exclusiva do candidato, no ato da inscrição. O pré-projeto deve conter, no mínimo: tema, revisão da literatura/introdução, justificativa, objetivo, metodologia, referências, cronograma de execução, atendimento aos critérios éticos da pesquisa ;
- b) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Mestrado reconhecido pela CAPES/MEC; e
- c) cópia do histórico escolar do Curso de Mestrado.

2.4 – Os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação consular brasileira. No ato da matrícula, os alunos deverão assinar um termo dando ciência de que só receberão o diploma após o reconhecimento do diploma estrangeiro por uma universidade brasileira.

2.5 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, e à seleção de Doutorado, de concluintes de Curso de Mestrado, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação ou do Mestrado, até a data de realização da matrícula.

### 3 - EXAMES DE SELEÇÃO E ADMISSÃO

O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada pelo Coordenador e/ou Vice Coordenador do Curso, na qualidade de seu presidente, por três docentes permanentes do PPGCB e por um membro externo ao PPGCB.

#### 3.1 – A Seleção para o Mestrado constará de:

<b>Etapas do Concurso ao Mestrado</b>	<b>Datas</b>	<b>Horários (h)</b>
Inscrições com entrega do pré-projeto	01 a 30/09 de 2014	09 as 12 / 14 as 17
<b>Etapa 1</b>		
Prova de conhecimento	03/11/2014	09 as 12
Prova de idioma	03/11/2014	14 as 16
Resultado	03/11/2014	17:00
Prazo Recursal	04 a 06/11/2014	09 as 12 / 14 as 17
<b>Etapa 2</b>		
Defesa do pré-projeto	07/11/2014	09 as 12
Avaliação do Currículo Vitae (Comissão)	10/11/2014	09 as 12/ 14 as 17
Resultado	11/11/2014	17:00
Prazo Recursal	12 a 14/11/2014	09 as 12 / 14 as 17
Resultado final	18/11/2014	15:00
Prazo Recursal	19 a 21/11/2014	09 as 12 / 14 as 17
Matrícula e Início das aulas	Conforme calendário da Propesq	SIGA

### **3.1.1 – Prova de Conhecimento:**

3.1.1.1 – A prova de conhecimento é eliminatória com nota mínima 07 (sete). Esta nota terá peso 04 (quatro) e, será classificatória. A prova de conhecimento terá duração de 03 horas sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação.

3.1.1.2 – A prova versará sobre o programa constante do Anexo IV e através do endereço eletrônico <http://www.ufpe.br/ppgcb/> e constará de questões objetivas formuladas por uma comissão designada pelo colegiado do PPGCB, com uma única resposta para cada questão. Os alunos preencherão um gabarito onde marcarão as respostas corretas e a correção será efetuada com auxílio de um gabarito contendo as respostas corretas fornecidas pela comissão.

### **3.1.2. - Prova de Idioma:**

3.1.2.1 – A prova de idioma (Inglês), não terá peso, com caráter eliminatório e com nota mínima 05 (cinco), objetiva avaliar a capacidade de compreensão de textos em uma língua estrangeira, indicada pelo candidato quando de sua inscrição, de caráter eliminatório, terá duração de 2 horas, sendo permitido o uso de dicionário e, vedada a utilização de aparelhos de comunicação.

3.1.2.2 – A prova de idioma constará de interpretação de textos científicos selecionados a partir de publicações em periódicos analisados no JCR, formuladas por uma comissão designada pelo colegiado do PPGCB; cada questão valerá 1,0, totalizando 10 (dez) pontos, com uma única resposta para cada questão. Os alunos preencherão um gabarito onde marcarão as respostas corretas e a correção será efetuada com auxílio de um gabarito contendo as respostas corretas fornecidas pela comissão.

### **3.1.3. – Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa**

3.1.3.1 – A defesa do pré-projeto de pesquisa, de caráter classificatório, com peso 03 (três).

3.1.3.2 – A defesa do pré-projeto consistirá de argüição, por até 10 minutos, por Comissão Examinadora designada pela Comissão de Seleção.

3.1.3.3 – São critérios para a análise do pré-projeto: a) aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato (10%); b) pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização (20%); c) contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos (20%); d) redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência (20%); e) consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, dos debates atuais (20%); f) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico (10%), totalizando 100%.

3.1.3.4 – O depósito do pré-projeto de pesquisa perante a Comissão de Seleção e Admissão será de responsabilidade exclusiva do candidato, no ato da inscrição em 1 via impressa e 1 via digital em Word, com o máximo de 05 (cinco) páginas, contendo, no mínimo: tema, revisão da literatura/introdução, justificativa, objetivo, metodologia, referências, cronograma de execução, atendimento aos critérios éticos da pesquisa.

### **3.1.4 – Avaliação do Currículo Vitae**

3.1.4.1 – A avaliação *Currículo Vitae* (documentado e numerado conforme modelo no anexo III-A), com peso 03 (três) terá caráter classificatório.

3.1.4.2 – Na avaliação do *Currículo Vitae* será obedecida a seguinte tabela de pontuação: (vide anexo III-A para organização dos documentos):

**1 – TITULAÇÃO (peso 2,5):**

<b>Cursos Pré-Mestrado:</b> Indicar curso, Instituição, período	<b>Pontuação Máxima (10 pontos)</b>
Média do Histórico Escolar	- 9,0 para média geral entre 9 e 10. - 8,0 para média geral entre 8 e 8,9. - 7,0 para média geral entre 7 e 7,9. - 6,0 para média geral entre 6 e 6,9. - 5,0 para média geral entre 5 e 5,9.
Especialização na área do Programa (340 h)	2,0 por especialização concluída (Máximo 4,0)
Especialização em outras áreas (340 h)	1,0 por especialização concluída (Máximo 2,0)
Aperfeiçoamento (180 h)	1,0 por aperfeiçoamento concluída (Máximo 2,0)
Disciplinas em cursos de pós-graduação na área do Programa	0,1 por disciplina (Máximo 1,0).

**2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 0,5):**

<b>Atividade:</b> Indicar período, local, função, envolvimento, etc	<b>Pontuação Máxima (10 pontos)</b>
Professor de ensino fundamental	1,0 por ano (Máximo 5)
Professor de ensino médio na área do Programa	1,5 por ano (Máximo 6)
Professor de terceiro grau na área do Programa	2,0 por ano (Máximo 8)
Professor de terceiro grau de áreas afins	1,5 por ano (Máximo 6)
Atuação profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito, etc.)	1,0 por ano (Máximo 5)
Consultor efetivo em projetos de pesquisa, ensino e consultoria	1,0 por ano (Máximo 5)
Outras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório, etc.)	1,0 por ano (Máximo 5)
Atividades desenvolvidas sem vínculo empregatício (instrutor, consultor temporário, etc.)	0,5 por ano (Máximo 5)

**3 – ATIVIDADE DE PESQUISA (peso 2):**

<b>Atividade:</b> Indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento, etc.	<b>Pontuação Máxima (10 pontos)</b>
Estágio voluntário, mínimo 120 horas	1,0 por cada 1200 horas (Máximo 5)
Bolsa de Iniciação Científica ou similar	1,0 por ano de bolsa (Máximo 5)
PIBIC Voluntário	1,0 por ano (Máximo 5)
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar	1,0 por ano de bolsa (Máximo 2)
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias)	1,0 por orientação concluída (Máximo 2)
Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes como graduado	0,2 por participação (Máximo 5)

**4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 4):**

<b>Trabalho produzido:</b> Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas, etc.	<b>Pontuação Máxima (10 pontos)</b>
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos de estudantes	0,1 (Máximo 0,5)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais	0,2 (Máximo 1,0)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais	0,5 (Máximo 2,5)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional	1,0 (Máximo 3,0)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais	1,0 (Máximo 4,0)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional	1,0 (Máximo 4,0)
Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES	- Qualis A da Área Ciências Biológicas I – 10,0 por artigo - Qualis B1 a B3 da Área Ciências Biológicas I – 9,0 por artigo - Qualis B4 a B5 da Área Ciências Biológicas I – 7,0 por artigo - Qualis C da Área Ciências Biológicas I – 2,0 por artigo - Publicações em revistas avaliadas pelo JCR com fator de impacto equivalente a classificação “Qualis” acima terão pontuação similar.

<b>Trabalho produzido:</b> Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas, etc.	<b>Pontuação Máxima (10 pontos)</b>
Publicação em revista nacional/internacional não incluída no Qualis/CAPES	1,0 (Máximo 3,0)
Publicação de capítulos de livros	2,0 (Máximo 4,0)
Outras atividades pertinentes ( ex.: prêmios científicos)	1,0
Patente com registro de depósito	3,0

### 5 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO (peso 1,0):

<b>Trabalho produzido:</b> Indicar evento, curso, duração, etc.	<b>Pontuação Máxima (10 pontos)</b>
Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho	0,2 por participação (Máximo 1,0)
Minicurso (mínimo 12 h), como aluno	0,5 por minicurso (Máximo 3)
Participação em cursos com média duração (min. 40 h)	1,0 por curso (Máximo 3)
Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos.	1,0 por evento (Máximo 3)
Participação em atividades de campo (ex.: expedições científicas, levantamentos faunísticos)	0,2 por atividade (Máximo 2)
Participação em Bancas Examinadoras de conclusão de curso	1,0 por banca (Máximo 3)
Comissão organizadora eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, Congressos etc.)	0,5 por comissão (Máximo 2,0)
Participação em projeto registrado de extensão	1,0 por projeto (Máximo 4,0)
Monitorias de disciplina	1,0 por disciplina (Máximo 4,0)

### 3.2 – A Seleção para o Doutorado constará de:

Etapas do Concurso ao Doutorado	Datas	Horários (h)
Inscrições com entrega do Projeto	01 a 30/09 de 2014	09 as 12 / 14 as 17
<b>Etapa 1</b>		09 as 12 / 14 as 17
Avaliação do <i>Currículo Vitae</i>	03/11/2014	09 as 12 / 14 as 17
Resultado	04/11/2014	15:00
Prazo Recursal	05 a 07/11/2014	09 as 12 / 14 as 17
<b>Etapa 2</b>		
Apresentação e Defesa do Projeto de Pesquisa	10/11/2014	09 as 12 /14 as 17
Resultado	11/11/2014	17:00
Prazo Recursal	12 a 14/11/2014	09 as 12 / 14 as 17
Resultado final	18/11/2014	15:00
Prazo Recursal	19 a 21/11/2014	09 as 12 / 14 as 17
Matrícula e Início das aulas	Conforme calendário da Propesq	SIGA

#### 3.2.1. Apresentação e defesa do Projeto de Pesquisa

3.2.1.1 – A apresentação com peso 03 (três) e a defesa do projeto de pesquisa, com peso 03 (três) são de caráter classificatório,

3.2.1.2 – A apresentação e defesa do projeto consistirão de exposição oral do projeto de pesquisa pelo candidato em até 10 minutos, seguida de arguição, por até 10 minutos, por Comissão Examinadora designada pela Comissão de Seleção.

3.2.1.3 – São critérios para a análise do projeto: a) aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato (10%); b) pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização (20%); c) contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos (20%); d) redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência (20%); e) consistência da pesquisa proposta, demonstração de

conhecimento dos autores principais da área, dos debates atuais (20%); f) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico (10%), totalizando 100%.

3.2.1.4 – O depósito do projeto de pesquisa perante a Comissão de Seleção e Admissão será de responsabilidade exclusiva do candidato, no ato da inscrição, em 01 (uma) via impressa, com o máximo de 15 (quinze) páginas e 1 via digital em Word, contendo, no mínimo: tema, justificativa, revisão da literatura, objetivo, metodologia, referências e cronograma de execução.

### 3.2.2 – Avaliação do *Currículo Vitae*

3.2.2.1 – A avaliação do *Currículo Vitae*, com peso 04 (quatro) será de caráter classificatório.

3.2.2.2 – Na avaliação do *Currículo Vitae* será obedecida a seguinte tabela de pontuação (vide anexo III-B para organização dos documentos):

### 1 – TITULAÇÃO (peso 2,5):

<b>Cursos Pré-Mestrado:</b> Indicar curso, Instituição, período	<b>Pontuação Máxima (10 pontos)</b>
Média do Histórico Escolar do Mestrado	- 9,0 para Conceito A (Média geral entre 9 e 10) - 8,0 para Conceito B (Média geral entre 8 e 8,9) - 7,0 para Conceito C (Média geral entre 7 e 7,9) * No caso de não haver nota nas disciplinas cursadas, aplicar: A=9,5, B=8,5 e C=7,5
Especialização na área do Programa (340 h)	2,0 por especialização concluída (Máximo 4,0)
Especialização em outras áreas (340 h)	1,0 por especialização concluída (Máximo 2,0)
Aperfeiçoamento (180 h)	1,0 por aperfeiçoamento concluída (Máximo 2,0)
Disciplinas em cursos de pós-graduação na área do Programa	0,1 por disciplina (Máximo 1,0).

### 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 0,5):

<b>Atividade:</b> Indicar período, local, função, envolvimento, etc	<b>Pontuação Máxima (10 pontos)</b>
Professor de ensino fundamental	1,0 por ano (Máximo 5)
Professor de ensino médio na área do Programa	1,5 por ano (Máximo 6)
Professor de terceiro grau na área	2,0 por ano (Máximo 8)
Professor de terceiro grau de áreas afins	1,5 por ano (Máximo 6)
Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito, etc.)	1,0 por ano (Máximo 5)
Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino e consultoria	1,0 por ano (Máximo 5)
Outras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório, etc.)	1,0 por ano (Máximo 5)
Atividades desenvolvidas <b>sem</b> vínculo empregatício (instrutor, consultor temporário, etc.)	0,5 por ano (Máximo 5)

### 3 – ATIVIDADE DE PESQUISA (peso 2):

<b>Atividade:</b> Indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento, etc.	<b>Pontuação Máxima (10 pontos)</b>
Estágio voluntário, mínimo 120 horas	1,0 por cada 1200 horas (Máximo 5)
Bolsa de Iniciação Científica ou similar	1,0 por ano de bolsa (Máximo 5)
PIBIC Voluntário	1,0 por ano (Máximo 5)
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar	1,0 por ano de bolsa (Máximo 2)
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias)	1,0 por orientação concluída (Máximo 2)
Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes como graduado	0,2 por participação (Máximo 5)

#### 4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 4):

<b>Trabalho produzido:</b> Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas, etc.	<b>Pontuação Máxima (10 pontos)</b>
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos de estudantes	0,1 (Máximo 0,5)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais	0,2 (Máximo 1,0)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais	0,5 (Máximo 2,5)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional	1,0 (Máximo 3)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais	1,0 (Máximo 4)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional	1,0 (Máximo 4)
Publicação em revista nacional/internacional incluída no Qualis/CAPES	- Qualis A da Área Ciências Biológicas I – 10,0 por artigo - Qualis B1 a B3 da Área Ciências Biológicas I – 9,0 por artigo - Qualis B4 a B5 da Área Ciências Biológicas I – 7,0 por artigo - Qualis C da Área Ciências Biológicas I – 2,0 por artigo - Publicações em revistas avaliadas pelo JCR com fator de impacto equivalente a classificação “Qualis” acima terão pontuação similar.
Publicação em revista nacional/internacional não incluída no Qualis/CAPES	1,0 (Máximo 3,0)
Publicação de capítulos de livros	2,0 (Máximo 4,0)
Outras atividades pertinentes ( ex.: prêmios científicos)	1,0
Patente com registro de depósito	3,0

#### 5 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO (peso 1,0):

<b>Trabalho produzido:</b> Indicar evento, curso, duração, etc.	<b>Pontuação Máxima (10 pontos)</b>
Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho	0,2 por participação (Máximo 1,0)
Minicurso (mínimo 12h), como aluno	0,5 por minicurso (Máximo 3)
Participação em cursos com média duração (min. 40h)	1,0 por curso (Máximo 3)
Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos.	1,0 por evento (Máximo 3)
Participação em atividades de campo (ex.: expedições científicas, levantamentos faunísticos)	0,2 por atividade (Máximo 2)
Participação em Bancas Examinadoras de conclusão de curso e/ou Mestrado <i>Stritu sensu</i>	1,0 por banca (Máximo 3)
Comissão organizadora eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, Congressos etc.)	0,5 por comissão (Máximo 2,0)
Participação em projeto registrado de extensão	1,0 por projeto (Máximo 4,0)
Monitoria de disciplina	1,0 por disciplina (Máximo 4,0)

## 4. RESULTADO

4.1 - O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas. Os candidatos aprovados, com média geral  $\geq 7,0$  (sete vírgula zero) serão classificados, em ordem decrescente, obedecido o número de vagas.

4.2 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, no pré-projeto ou projeto de pesquisa, na avaliação do *Currículo Vitae*, na prova de conhecimento e na prova de idioma este dois últimos para o mestrado.

4.3 - A divulgação dos resultados ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade obedecendo ao nº de vagas fixadas no item 6.1 e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no site <http://www.ufpe.br/ppgcb/>.

## 5. RECURSOS

5.1 – Dos resultados de cada uma das etapas do concurso caberá recurso, de nulidade ou de recontagem dos pontos, devidamente fundamentado, além de revisão de correção e análise de conteúdo das provas de conhecimento da área e de Idioma para o Colegiado do Programa, no prazo de até 3 (três) dias de sua divulgação.

5.2 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

## 6. VAGAS E CLASSIFICAÇÃO

6.1 - São fixadas em 20 vagas para o Curso de Mestrado e 20 vagas para o Curso de Doutorado, as quais serão preenchidas por candidatos classificados, obedecidos o número de vagas e a disponibilidade de bolsas. Sendo 01 (uma) vaga adicional para o Curso de Mestrado e 01 (uma) vaga adicional para o Curso de Doutorado para os Servidores Ativos e Permanentes da UFPE, conforme resolução 01/2011 da CCEPE. Fica a critério do colegiado do curso a ampliação do número de vagas, tanto para nível de mestrado, como para doutorado, bem como o remanejamento de candidatos aprovados em caso de desistências de algum dos classificados.

6.2 – O número de vagas reflete o limite máximo de candidatos que cada professor orientador pode recepcionar, e, na ocorrência de alteração da disponibilidade docente, sua divulgação será realizada pela Secretaria do Programa até a data do depósito de projeto de dissertação ou de projeto de tese, obedecido o limite de vagas previsto em 6.1.

## 7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 -Local de informações, inscrições e realização das provas:

Secretaria da Pós-graduação em Ciências Biológicas

Centro de Ciências Biológicas – CCB

Universidade Federal de Pernambuco - UFPE

Av. Prof. Moraes Rego, S/N – Cidade Universitária 50.670-420 – Recife – PE

Telefone/Fax: 81-2126 8354; Telefone: 81-2126 8843

Endereço eletrônico: <http://www.ufpe.br/ppgcb/>

e-mail: [dcb@ufpe.br](mailto:dcb@ufpe.br); [ade.ufpe@gmail.com](mailto:ade.ufpe@gmail.com); [mtscoreia@gmail.com](mailto:mtscoreia@gmail.com)

7.2 – Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

7.3 – As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa 3 (Defesa do Pré-projeto) para o Mestrado e Etapas 2 e 3 (Apresentação e Defesa do Projeto) para o Doutorado, a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

7.4 – Será garantida a não identificação dos candidatos nas provas de conhecimento e de idioma.

7.4 – As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Concurso, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

7.5 – É consagrada a nota 7 (sete) para a prova de conhecimento e 5 (cinco) para a prova de idioma, como notas mínimas para aprovação nas Etapas de caráter eliminatório, seleção de Mestrado e média geral  $\geq 7,0$  (sete vírgula zero), para ambas as seleções de Mestrado e Doutorado.

7.6 – Na ocorrência de grande número de candidatos, poderá a Etapa 3 (Defesa do Pré-projeto) se realizar em dias sucessivos, aplicando-se a cada um dos grupos a regra de 7.3.

7.7 – Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível no site <http://www.ufpe.br/ppgcb/>.

7.8 - Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos, entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias da divulgação do Resultado Final, sob pena de sua destruição.

7.9 – A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital;

7.10 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 13 de agosto de 2014

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas – UFPE

ANEXOS:

I (A e B) - FICHA DE INSCRIÇÃO (MESTRADO e DOUTORADO)

II - MODELO DO BOLETO

III – Modelo para organização do *Curriculum Vitae* (comprovado)

IV - PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA

V – VAGAS

## ANEXO I (A)

### FICHA DE INSCRIÇÃO MESTRADO

NOME: .....  
FILIAÇÃO:.....  
ESTADO CIVIL:.....  
DATA E LOCAL DE NASCIMENTO:.....  
R.G:.....ÓRGÃO EMISSOR:.....DATA EXPEDIÇÃO:.....  
C.P.F.:.....RESERVISTA:.....  
TÍTULO DE ELEITOR:.....SEÇÃO:.....ZONA:.....  
ENDEREÇO RESIDENCIAL:.....  
BAIRRO:.....CIDADE:.....UF:.....  
CEP:.....FONE:.....  
ENDEREÇO PROFISSIONAL (vínculo empregatício):.....  
CEP:.....CIDADE:.....UF:.....  
CARGO QUE OCUPA:.....LOCAL:.....  
FONE:.....E-mail:.....

### FORMAÇÃO ACADÊMICA

GRADUAÇÃO:.....  
INSTITUIÇÃO:.....  
LOCAL:.....

## ANEXO I (B)

### FICHA DE INSCRIÇÃO DOUTORADO

NOME: .....  
FILIAÇÃO:.....  
ESTADO CIVIL:.....  
DATA E LOCAL DE NASCIMENTO:.....  
R.G:.....ÓRGÃO EMISSOR:.....DATA EXPEDIÇÃO:.....  
C.P.F.:.....RESERVISTA:.....  
TÍTULO DE ELEITOR:.....SEÇÃO:.....ZONA:.....  
ENDEREÇO RESIDENCIAL:.....  
BAIRRO:.....CIDADE:.....UF:.....  
CEP:.....FONE:.....  
ENDEREÇO PROFISSIONAL (vínculo empregatício):.....  
CEP:.....CIDADE:.....UF:.....  
CARGO QUE OCUPA:.....LOCAL:.....  
FONE:.....E-mail:.....

### FORMAÇÃO ACADÊMICA

GRADUAÇÃO:.....  
INSTITUIÇÃO:.....  
LOCAL:.....

### PÓS-GRADUAÇÃO

MESTRADO:.....  
INSTITUIÇÃO:.....  
LOCAL:.....  
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:.....  
LINHA DE PESQUISA:.....  
ORIENTADOR:.....  
SUPORTE FINANCEIRO:.....  
INÍCIO E TÉRMINO DO CURSO:.....  
OUTRAS INFORMAÇÕES:.....

## ANEXO II

### MODELO DO BOLETO

Para gerar o boleto bancário você deve seguir os seguintes passos:

Ir ao site : [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br)

Do lado esquerdo aparece SIAFI – Sistema de Administração Financeira (clique)

Clique em Guia de Recolhimento da União, depois Impressão – GRU

Preencha os espaços:

UG: 153080 Gestão: 15233

Recolhimento Código: 288322 , depois avançar

Preencha os espaços:

Referência: 3026

CPF:

Nome:

Valor inicial R\$ 50,00

Valor final R\$ 50,00

Finalizando com imprimir PDF

**ANEXO III – Modelo para organização do *Curriculum Vitae* (comprovado)**

**A – Mestrado**

<b>1 – TITULAÇÃO (peso 2,5)</b>	<b>Nº do Documento anexado</b>	<b>Para uso exclusivo da Comissão de Seleção</b>	<b>Para uso exclusivo da Comissão de Seleção</b>
<b>Cursos Pré-Mestrado:</b> Indicar curso, Instituição, período			
Média do Histórico Escolar			
Especialização na área do Programa (340 h)			
Especialização em outras áreas (340 h)			
Aperfeiçoamento (180 h)			
Disciplinas em cursos de pós-graduação na área do Programa			
<b>2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 0,5)</b>	<b>Nº do Documento anexado</b>	<b>Para uso exclusivo da Comissão de Seleção</b>	<b>Para uso exclusivo da Comissão de Seleção</b>
<b>Atividade:</b> Indicar período, local, função, envolvimento, etc			
Professor de ensino fundamental			
Professor de ensino médio na área do Programa			
Professor de terceiro grau na área			
Professor de terceiro grau de áreas afins			
Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito, etc.)			
Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino e consultoria			
Outras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório, etc.)			
Atividades desenvolvidas <b>sem</b> vínculo empregatício (instrutor, consultor temporário, etc.)			
<b>3 – ATIVIDADE DE PESQUISA (peso 2):</b>	<b>Nº do Documento anexado</b>	<b>Para uso exclusivo da Comissão de Seleção</b>	<b>Para uso exclusivo da Comissão de Seleção</b>
<b>Atividade:</b> Indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento, etc.			
Estágio voluntário, mínimo 120 horas			
Bolsa de Iniciação Científica ou similar			
PIBIC Voluntário			
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar			
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias)			
Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes como graduado			

<b>4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 4)</b>	Nº do Documento anexado	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
<b>Trabalho produzido:</b> Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas, etc.			
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos de estudantes			
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais			
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais			
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional			
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais			
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional			
Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES			
Publicação de capítulos de livros			
Outras atividades pertinentes ( ex.: prêmios científicos)			
Patente com registro de depósito			
<b>5 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO (peso 1,0)</b>	Nº do Documento anexado	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
<b>Trabalho produzido:</b> Indicar evento, curso, duração, etc.			
Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho			
Minicurso (mínimo 12 h), como aluno			
Participação em cursos com média duração (min. 40h)			
Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos.			
Participação em atividades de campo (ex.: expedições científicas, levantamentos faunísticos)			
Participação em Bancas Examinadoras de conclusão de curso			
Comissão organizadora eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, Congressos etc.)			
Participação em projeto registrado de extensão			
Monitoria de disciplina			

## B – DOUTORADO

<b>1 – TITULAÇÃO (peso 2,5)</b>	<b>Nº do Documento anexado</b>	<b>Para uso exclusivo da Comissão de Seleção</b>	<b>Para uso exclusivo da Comissão de Seleção</b>
<b>Cursos Pré-Mestrado:</b> Indicar curso, Instituição, período			
Média do Histórico Escolar do Mestrado			
Especialização na área do Programa (340 h)			
Especialização em outras áreas (340 h)			
Aperfeiçoamento (180 h)			
Mestrado concluído em até 24 meses até a data da matrícula			
Disciplinas em cursos de pós-graduação na área do Programa			
<b>2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 0,5)</b>	<b>Nº do Documento anexado</b>	<b>Para uso exclusivo da Comissão de Seleção</b>	<b>Para uso exclusivo da Comissão de Seleção</b>
<b>Atividade:</b> Indicar período, local, função, envolvimento, etc			
Professor de ensino fundamental			
Professor de ensino médio na área do Programa			
Professor de terceiro grau na área			
Professor de terceiro grau de áreas afins			
Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito, etc.)			
Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino e consultoria			
Outras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório, etc.)			
Atividades desenvolvidas <b>sem</b> vínculo empregatício (instrutor, consultor temporário, etc.)			
<b>3 – ATIVIDADE DE PESQUISA (peso 2):</b>	<b>Nº do Documento anexado</b>	<b>Para uso exclusivo da Comissão de Seleção</b>	<b>Para uso exclusivo da Comissão de Seleção</b>
<b>Atividade:</b> Indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento, etc.			
Estágio voluntário, mínimo 120 horas			
Bolsa de Iniciação Científica ou similar			
PIBIC Voluntário			
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar			
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias)			
Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes como graduado			

<b>4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 4)</b>	Nº do Documento anexado	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
<b>Trabalho produzido:</b> Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas, etc.			
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos de estudantes			
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais			
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais			
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional			
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais			
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional			
Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES			
Publicação de capítulos de livros			
Outras atividades pertinentes ( ex.: prêmios científicos)			
Patente com registro de depósito			
<b>5 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO (peso 1,0)</b>	Nº do Documento anexado	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
<b>Trabalho produzido:</b> Indicar evento, curso, duração, etc.			
Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho			
Minicurso (mínimo 12 h), como aluno			
Participação em cursos com média duração (min. 40h)			
Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos.			
Participação em atividades de campo (ex.: expedições científicas, levantamentos faunísticos)			
Participação em Bancas Examinadoras de conclusão de curso			
Comissão organizadora eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, Congressos etc.)			
Participação em projeto registrado de extensão			
Monitoria de disciplina			

## **ANEXO IV**

### **PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA**

#### **PROGRAMA**

1. Conceito e organização celular: tipos, forma, tamanhos e estruturas
2. Composição química e função da parede celular.
3. Membrana celular: composição e função.
4. O papel das macromoléculas: ácidos nucleicos, proteínas, carboidratos e lipídios.
5. Complexo de Golgi: estrutura, função e secreção celular.
6. O núcleo celular: organização e envoltório.
7. Organização funcional das mitocôndrias.
8. O retículo endoplasmático: ribossomos e síntese protéica.
9. Digestão celular: endossomos e lisossomos.
10. Ciclo celular: interfase, mitose e meiose.

#### **BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA**

- Bases da Biologia Celular e Molecular, Robertis, E.D.P., De Robertis Jr, E.M.F. 4ª Edição, Ano: Guanabara 2006.

- Biologia Celular e Molecular. Junqueira, L.C.; Carneiro, José. Guanabara Edição: 9ª Ano: 2005.

- Fundamentos da Biologia Celular: Uma Introdução à Biologia Molecular da Célula. Alberts B.; Bray, D.; Johnson, A.; Lewis, J.; Raff, M.; Roberts, K.; Walter, P.; ARTMED Editora, 2006.

## **ANEXO V**

### **VAGAS**

São fixadas 20 vagas para o Curso de Mestrado e 20 vagas para o Curso de Doutorado. Sendo adicionada 01 vaga para o Mestrado e 01 vaga para o Doutorado para os Servidores Ativos e Permanentes da UFPE, conforme resolução 01/2011 da CCEPE. Fica a critério do colegiado do curso a ampliação do número de vagas, tanto para nível de mestrado, como para doutorado, bem como o remanejamento de candidatos aprovados em caso de desistências de algum dos classificados.

**PORTARIA N.º 3.976, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.**

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 133 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**R E S O L V E:**

FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, CPF: 325.851.524-72, CLAUDENÍSIO CARDOSO FERREIRA DA SILVA, SIAPE n.º 1131550, CPF: 090.064.274-20, e PHILIPPE AGUIAR PACHECO DOS SANTOS, SIAPE n.º 1841261, CPF: 050.816.354-48, para, sob a presidência do primeiro (a), constituírem Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.017989/2014-16. (Processo n.º 23076.017989/2014-16)

LENITA ALMEIDA AMARAL  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA N.º 4.059, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.**

SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**R E S O L V E:**

Substituir o presidente da Comissão FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, CPF: 325.851.524-72, por GILDO JOSÉ DOS SANTOS, SIAPE: 1132265, CPF: 368.232.954-49, na Comissão de Sindicância instituída pela Portaria n.º 4904/2013, de 13 de dezembro de 2013, publicada no Boletim Oficial de n.º 138 de 23/12/2013.

(Processo n.º 23076.051856/2013-98)

LENITA ALMEIDA AMARAL  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 012, DE 19 DE AGOSTO DE 2014 - CAV.**

**DESIGNAÇÃO**

**A DIRETORA DO CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria de Pessoal nº 4036/2011, publicada no Diário Oficial de 10 de outubro de 2011, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8,112, de 11 de dezembro de 1990,

**R E S O L V E:**

Indicar os servidores listados abaixo para, sob a Coordenação do Professor **Darlindo Ferreira de Lima**, compor a Comissão para Análise documental dos inscritos no Processo Seletivo para Formadores do Curso de Extensão para Formação Continuada de Conselheiros Municipais de Educação – modalidade à distância - do Centro Acadêmico de Vitória da Universidade Federal de Pernambuco (CAV/UFPE):

- Keila Silene de Brito e Silva
- Paulo André da Silva

FLORISBELA DE ARRUDA CAMARA E SIQUEIRA CAMPOS  
DIRETORA

**PORTARIA Nº 013, DE 20 DE AGOSTO DE 2014 – CAV**

**DESIGNAÇÃO**

**A DIRETORA DO CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria de Pessoal nº 1239/2006, publicada no Diário Oficial de 14 de julho de 2006, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8,112, de 11 de dezembro de 1990,

**RESOLVE:**

Designar o Professor Auxiliar na área de LIBRAS, Ernani Nunes Ribeiro, e o intérprete de LIBRAS, Marcelo Antonio Fernandes, para representarem o Centro Acadêmico de Vitória no Conselho Gestor do Núcleo de Acessibilidade da UFPE.

FLORISBELA DE ARRUDA CAMARA E SIQUEIRA CAMPOS  
Diretora do Centro Acadêmico de Vitória

**A DIRETORA DO CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria de Pessoal nº 4036/2011, publicada no Diário Oficial de 10 de outubro de 2011, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8,112, de 11 de dezembro de 1990,

**R E S O L V E:**

Indicar os servidores listados abaixo para, sob a Coordenação da Administradora **Thaís Vasconcelos de Souza**, compor a Comissão de Instalação do Comitê de Ética em Pesquisa do Centro Acadêmico de Vitória da Universidade Federal de Pernambuco (CEP/CAV):

- Érika Maria Silva Freitas
- João Henrique da Costa Silva
- Juliana Souza Oliveira
- Nathália Paula Souza
- Sebastião Rogério de Freitas Silva
- Sueli Moreno Senna
- Vinícius Vasconcelos Gomes de Oliveira
- Zailde Carvalho dos Santos
- Zelyta Pinheiro de Faro

**FLORISBELA DE ARRUDA CAMARA E SIQUEIRA CAMPOS**  
**DIRETORA**